

PREGÃO ELETRÔNICO

029/2025

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG (153028)

OBJETO

Contratação de serviços de laboratório de apoio em análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo Laboratório Central de Análises Clínicas - LACEN da UNIFAL-MG ou momentaneamente não realizados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.680.769,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06-01-2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br e
apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS.....	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



**EDITAL DE LICITAÇÃO – Republicação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO Nº 23087.009988/2025-21**

Torna-se público que a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de laboratório de apoio em análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo Laboratório Central de Análises Clínicas - LACEN da UNIFAL-MG ou momentaneamente não realizados, no mínimo os exames contidos na tabela do Apêndice I do Anexo I – Especificação do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigidos a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;

2.6. A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.

2.7. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.**

2.7.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.7.2. Embora o único item da presente licitação tenha valor estimado acima de R\$ 80.000,00, não se aplica o sistema de cotas previsto no inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, por se tratar de item indivisível.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar desta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço oferecido é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência do Decreto nº 11.890/2024, indicados na resolução da COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CICS, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.4.1.A resolução atualizada da CICS poderá ser consultada na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes>

3.4.2.O Anexo I da resolução da CIS dispõe a lista dos códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

3.4.3.Nos termos da resolução da CIS, o licitante fica responsável por apresentar um dos documentos listados na referida resolução que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam à margem de preferência.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:

- Razão social da proponente;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- E-mail;
- Telefone;



4.2. **Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.**

4.2.1. **Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, está deverá ser retificada para suprimir a informação.**

4.3. **Na Proposta da Pessoa Física** o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

4.3.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, está deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.4. **Deverá a Pessoa Física**, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de **20% (vinte por cento)** do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, (Art. 5º, inciso III da IN nº 116/2021).

4.4.1. O valor mencionado no item 4.4 deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), (Art. 5º, inciso III parágrafo único da IN nº 116/2021).

4.5. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

4.6. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasgovernamentais.gov.br , sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

4.7. Os licitantes deverão enviar juntamente com a proposta a **Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II**; Documento listado na resolução da CIS que comprove o atendimento à margem de preferência, quando for o caso; e **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV**.

4.7.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II; Documento listado na resolução da CIS que comprove o atendimento à margem de preferência, quando for o caso; e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV, caso não tenha sido enviada no prazo do item 4.7, sob pena de desclassificação.

4.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



4.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo objeto em item diferente no pregão, como no caso de cota reservada.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

4.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.19. **Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa.**

4.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



4.21. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da empresa proponente e sua exclusão do certame.

4.22. No caso de omissões em propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4.23. A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.24. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.6. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido neste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

5.11. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.20.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.20.2. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



- 5.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço oferecido pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 5.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.1.1. antes de passar para o próximo critério de desempate, o agente de contratação/pregoeiro verificará se a proposta de cada licitante empatado atende às especificações do objeto licitado. Constatado que a proposta não atende, o licitante será desclassificado.

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.24. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

5.25. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br.

5.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. **A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens da planilha.**

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de



2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12 (doze) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, podendo ser prorrogável por igual período quando devidamente justificado.

7.11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo providenciar a sua regularização dentro do prazo legal estabelecido no próprio dispositivo.

7.11.3. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://www.unifal-mg.edu.br/sei/>>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.6. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.7. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 9.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.10. Atrasar a execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 9.1.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:
- 9.1.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários/ contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Multa**:

9.2.2.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** e seus subitens, a multa será de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante.

9.2.2.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4 a 9.1.13**, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante ou do valor remanescente do contrato quando for o caso, salvo a infração do item 9.1.10 que está prevista no subitem 9.2.2.3 quando não for o caso de substituição.

9.2.2.3. Moratória sobre o valor inadimplente para a infração prevista no item **9.1.10** em **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que após esse prazo será considerada inexecução do contrato e aplicar-se-á, em substituição desta, a multa do item **9.2.2.2** com a consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9** dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.11**, **9.1.12**, **9.1.13** e **9.1.14** dos subitens acima, bem como nos itens **9.1.7**, **9.1.8** e **9.1.9**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e seu subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2.as peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.6. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet.

10.1.1. O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é pregao@unifal-mg.edu.br ;



10.1.2. A data limite para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é dia **23/12/2025** até às 17 horas.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.4. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.6. Sobre os pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro referentes aos **contratos de obras e serviços de engenharia** no âmbito da Universidade Federal de Alfenas-MG, a CONTRATADA deverá observar as regras previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023**, disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/instrucoes-normativas/>.

11.7. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/1988, e conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes no **Plano de Logística Sustentável – PLS (2025-2026)** da **UNIFAL/MG**, na **IN 01/2010**, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU**, **última edição atualizada**, e demais normas específicas, dentre as tais:

11.8.1. Restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem;

11.8.2. Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser cumprida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material;

11.8.3. Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão

11.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.15. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/licitacao.

11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.17.2. Apêndice I do Anexo I – Especificação do Objeto;

11.17.3. ANEXO II - Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;

11.17.4. ANEXO III - Modelo de Proposta;

11.17.5. ANEXO IV – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

11.17.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

Alfenas, 10 de dezembro de 2025

Mayk Vieira Coelho
Pró-Reitor de Administração e Finanças - UNIFAL/MG



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Esta contratação tem como finalidade a contratação de serviços de laboratório de apoio em análises clínicas, para atendimento à demanda de exames não realizados pelo Laboratório Central de Análises Clínicas - LACEN da UNIFAL-MG ou momentaneamente não realizados, no mínimo os exames contidos na **tabela do Apêndice I do Anexo I (planilha de exames e tabela de prazos para execução dos laudos)** – Especificação do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A tabela de exames é o mínimo de tipos de exames que se espera executar, podendo ter outros exames relacionados.

1.4 O valor do contrato é estimado, com base no histórico de execução dos últimos três anos que foi no valor de R\$ 115.860,24 anuais - Não sendo possível obter uma previsão estimativa mais precisa, devido a variação no número de atendimentos.

1.5 A disputa será pelo valor global levando em consideração os itens da tabela de exames sendo empenhado 1 único item: “exames laboratoriais”.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto do presente processo será inserido no Plano de Contratações Anuais (PCA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ano corrente.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos no instrumento convocatório, a CONTRATADA deve observar e cumprir as seguintes ações que buscam a sustentabilidade ambiental:

4.1.1 Restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem.

4.1.2 Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser cumprida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material.

4.1.3 Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.1.4 Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada**, e demais normas específicas.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4 Não se aplica.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do recebimento

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

5.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



5.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

5.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4. O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.4.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



5.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

5.9. O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6 DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços.

6.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir no reparo é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contado da celebração, podendo ser prorrogado sucessivamente,



respeitada a vigência máxima decenal, desde que seja de interesse das partes e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois este fornecimento é contínuo.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

7.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

7.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

7.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

7.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

7.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

7.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

7.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de



2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.13.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de



medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.13.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.15.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.15.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.15.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. Cabe ao gestor do contrato:

8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.2. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de



contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

Prazo de pagamento

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.13. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Forma de pagamento

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.19.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.20. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.21. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.22. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada



ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.23. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos, os preços unitários tidos como relevantes e os prazos de execução dos laudos, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. SICAF;

10.3.1.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

10.3.1.2. Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual** e **Municipal**, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.



10.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.4. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.6. A licitante vencedora deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital.

10.6.1. Deverá ser apresentado no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para executar o serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

10.6.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



10.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO –

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

11.3. Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

11.8. Executar os serviços conforme especificações e preços indicados na licitação;

11.9. Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório;

11.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3 (terceiro) grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Apresentar declaração dos seus funcionários, contratados para prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, que possuem relação de parentesco com algum agente público desta Instituição, informando, ainda, qual o grau de parentesco

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança,

11.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório;

11.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e



quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

11.15. Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

11.16. Substituir no total ou em parte o serviço em que se verificar vícios ou que esteja em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

11.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

11.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

11.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 apresentar profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente, como responsável técnico que tenha registro no Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou Medicina;



11.24 estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

11.25 apresentar certificação e/ou acreditação do Sistema da Qualidade expedido por órgãos competentes (normas DICQ ou PALC);

11.26 estar inscrito no Conselho Regional de Farmácia, Biomedicina ou Medicina, e Alvará ou Autorização de funcionamento expedido ANVISA.

11.27 Coletar, diariamente, as amostras biológicas (**material já coletado pelo LACEN - UNIFAL-MG**) a serem analisadas, no Laboratório Central de Análises Clínicas – LACEN, da Universidade Federal de Alfenas – Unifal-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000, em dias úteis, até às 15 horas, por um funcionário devidamente identificado e autorizado para este fim ou por empresa especializada no serviço de transporte de amostras laboratoriais que tenha contrato formal com o Laboratório de Apoio. Fornecer ao LACEN os dados do funcionário ou da empresa que fará a coleta.

11.28 Transportar o material coletado em veículo identificado, e mantê-los em temperatura adequada para cada tipo de amostra (temperatura ambiente, refrigerada (2° a 8°C) ou congelada (-20°C)), com controle de temperatura durante o transporte.

11.29 Emitir controle de retirada e entrega dos materiais;

11.30 Apresentar relatório de não-conformidades da fase pré analítica;

11.31 Comunicar o LACEN, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via e-mail ou via software de acesso ao sistema do Laboratório de Apoio, em caso de perda de amostras, problemas de preservação, ou qualquer outra ocorrência, ou fato verificado que prejudique ou inviabilize a realização de análises, para a tomada de providências;

11.32 Possuir sistema seguro de identificação do material a ser analisado que permita a rastreabilidade;

11.33 Manter a etiqueta primária no tubo da amostra durante o processamento;

11.34 Ter responsabilidade exclusiva pelo transporte, guarda e responsabilidade técnica pelos materiais coletados e laudos emitidos nos serviços prestados;



11.35 Fornecer manual de exames (acesso online) contendo no mínimo as instruções referentes a cuidados na coleta da amostra, metodologia de análise, valores de referência para a metodologia utilizada, volume mínimo da amostra, tempo máximo de conservação e condições (temperatura e tipo de frasco) para transporte;

11.36 Fornecer catálogo completo de exames com os preços vigentes (meio eletrônico e/ou impresso);

11.37 Apresentar os critérios de aceitabilidade e rejeição de amostras, exigidos pelo Laboratório;

11.38 Manter a interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL), utilizado pelo lacen. O sistema de interface deve compreender no mínimo os seguintes serviços: envio automático via internet dos pedidos de exames do SIL do Lacen para o SIL do laboratório conveniado, acompanhamento em tempo real do status do pedido do exame, recebimento automático dos resultados dos exames (laudo laboratorial) com o layout e assinatura eletrônica do Responsável Técnico do Laboratório conveniado, isto é, sem necessidade de transcrição de laudo, integração com o software para resultados on-line, sem ônus para a Contratante. A implantação da interface (Comunicação Bi-Direcional) com o Sistema de Informação Laboratorial (SIL) deverá ser feito no ato do início da prestação do serviço

11.39 Manter disponível, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, os laudos dos exames emitidos, para consulta via internet. Manter ativo após o término do contrato o acesso via internet aos laudos dos exames realizados durante a vigência do contrato.

11.40 Fornecer os tubos para transporte dos materiais, impressora para impressão das etiquetas, etiquetas e todos os consumíveis necessários para a impressão da etiqueta, durante toda a vigência do contrato.

11.41 Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11.42 Emitir os resultados dos exames (laudos) nos prazos máximos conforme a “Tabela 1. Prazo para entrega de exames”. O prazo emissão de resultados dos exames deverá ser contado a partir do momento da retirada das amostras pelo laboratório de apoio no Lacen (conforme item 11.27).



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A UNIFAL-MG obriga-se a:

12.1 Realizar a coleta do material biológico nos pacientes e preparo das amostras conforme orientações fornecidas pelo laboratório de apoio.

12.2. Solicitar a execução do(s) serviço(s) sendo considerada - 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido de execução;

12.3. Efetuar o pagamento do Contratado pelos serviços executados e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.5. recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

12.6. Observar para que, durante a vigência da contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência;

12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho/Contrato, conforme minuta anexa;

13.1.1. A assinatura do contrato será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.



13.2. Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como **usuário externo**, no SEI.

13.3. Para liberação do cadastro como **usuário externo**, o usuário deverá cumprir os procedimentos informados no item 14 deste Termo de Referência.

13.4. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.

13.5. Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela [Lei nº 14.973/2024](#).

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará a licitante melhor classificada para assinatura do contrato nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2. A assinatura do contrato será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

14.2.1. Será obrigatório o cadastro do licitante, como **usuário externo** no SEI para que possa assinar o contrato.

14.2.2. Para liberação do cadastro como **usuário externo**, o usuário deverá cumprir os passos disponíveis no link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/> .

14.3. A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

14.4. Excepcionalmente, a convocação para a assinatura do contrato com a Administração poderá ocorrer mediante envio por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15. REAJUSTE



15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em **20/05/2025**

15.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, é de **R\$ 1.680.769,00**, com base o valor da média dos itens orçados.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União, ou seja:

PTRES: 229620 (Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior)



Fonte: 1050000000 (Recursos Próprios Não-Financeiros)

PI: MDB01G1931N (Ensino – Despesas com materiais de consumo - outros)

UGR: 153535 (Laboratório Central de Análises Clínicas - LACEN)

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

PLANILHA DE EXAMES A SEREM REALIZADOS

A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens da planilha.

SIGE	Item	Descrição	Qtde. Licitada
48744	1	1,25 Diidroxivitamina D3	200
126099	2	17 Alfa Hidroxiprogesterona.	100
55948	3	25-hidroxivitamina D (25-VD3)	20000
48746	4	Ácido fólico.	1200
148675	5	ÁCIDOS GRAXOS – PESQUISA	100
144971	6	Ácido hipúrico início de jornada de trabalho	50
144972	7	Ácido metilhipúrico início de jornada de trabalho	50
136469	8	Ácido úrico.	3000
126090	9	Ácido úrico urina 24 horas.	100
48745	10	Ácido Valpróico	100
48747	11	ACTH	100
148676	12	Albumina	3000
126101	13	Aldolase.	100
148677	14	Aldosterona	100
48749	15	Alfa 1 glico proteína ácida	100
48748	16	Alfa Feto Proteína	100
148678	17	ALT – TGP	7500
144983	18	Alumínio sérico	50
128546	19	Amilase	400
48753	20	Androstenediona	200
144984	21	Anti Beta 2 glicoproteína IgG	50
144985	22	Anti Beta 2 glicoproteína IgM	50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



126111	23	Anti CCP.	100
134279	24	Anti Células Parietais.	100
148679	25	ANTI-LKM 1	100
148680	26	ANTI - SS - A - (RO)	100
48750	27	Anticoagulante Lúpico	150
148681	28	ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C E P	100
148682	29	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	100
48751	30	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgG.	100
48752	31	Anticorpos anti-EBV (Epstein-Baar) IgM.	100
148683	32	ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE	50
148684	33	ANTICORPOS ESCLERODERMIA	50
126100	34	Anti DNA.	100
131461	35	Anti endomísio IgA.	100
131462	36	Anti endomísio IgG.	100
131463	37	Anti endomísio IgM.	100
48765	38	Antiestreptolisina O (ASLO)	100
131464	39	Anti GAD.	50
148685	40	ANTI - SS - B (LA)	50
48754	41	Antígeno Austrália (HBsAg).	800
48755	42	Antígeno Carcinoembrionário CEA.	200
48759	43	Antígeno Hla-B27, pesquisa PCR.	200
134271	44	Anti Gliadina IGA.	100
134272	45	Anti Gliadina IGG.	100
134273	46	Anti Gliadina IGM.	100
48761	47	Anti HBC IgG	300
48762	48	Anti HBC IgM	300
48764	49	Anti HBC Total.	300
144969	50	Anti JO1	50
144987	51	Anti mitocôndria	50
144988	52	Anti músculo liso	50
131460	53	Anti SCL 70.	50
126095	54	Anti SM.	100
134269	55	Anti Transglutaminase IGA.	100
134270	56	Anti Transglutaminase IGG.	100
131459	57	Anti trombina III.	50
148686	58	AST - TGO	7500
136462	59	Beta 2 Glicoproteína I.	50
48766	60	BEta 2 microglobulina	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



55947	61	Beta HCG quantitativo Quimioluminescência.	100
148647	62	Bilirrubina Direta	2500
148688	63	Bilirrubina Total	2500
144989	64	BNP peptídeo natriurético	50
48775	65	Brucelose - Soro Aglutinação	100
48808	66	C3 ou complemento Sérico 3	100
48809	67	C4 ou complemento Sérico 4	100
48776	68	C.A 125.	100
148689	69	CA 15-3	100
126106	70	CA 19.9.	100
144970	71	CA 72.4	50
148690	72	Cálcio	2500
48778	73	Cálcio iônico	450
126091	74	Cálcio urina 24 horas	100
48779	75	Calcitonina	100
144986	76	Calprotectina nas fezes	50
126103	77	C Anca.	100
144960	78	Capacidade latente de ligação do ferro	1000
144961	79	Capacidade total de ligação do ferro	1000
48780	80	Carbamazepina	100
48783	81	Cardiolipina, anticorpos IgG.	100
48784	82	Cardiolipina, anticorpos IgM.	100
148691	83	Ceruloplasmina	100
126105	84	CH50.	100
134278	85	Chlamydia Trachomatis IGA.	100
134275	86	Chlamydia Trachomatis IGG.	100
134276	87	Chlamydia Trachomatis IGM.	100
148692	88	CHUMBO SANGUÍNEO	100
148693	89	CISTATINA C	100
126094	90	Cistina urina 24 horas.	100
48793	91	Citomegalovirus - Anticorpos Anti IgG	100
48795	92	Citomegalovírus - ANticorpos Antii IgM	100
126093	93	Citrato urina 24 horas.	100
148694	94	Cloretos	200
48797	95	Colesterol HDL	2000
148695	96	Colesterol Total	10000
48799	97	Colinesterase Plasmática	100
48800	98	Coombs Direto	100
48801	99	Coombs Indireto	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



48802	100	Coprocultura	100
136459	101	Coronavírus 2019 Anticorpos IgA.	200
144954	102	Coronavirus 2019 SARS-COV-2 IgG quantitativo neutralizante	200
48804	103	Cortisol (quimioluminiscência).	100
55949	104	Cortisol salivar	100
48810	105	CPK-MB - Creatinofosfoquinase MB - Isoenzima	100
148696	106	CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE	100
148697	107	Creatina Quinase Total	1500
136470	108	Creatinina.	5000
144976	109	Creatinina urina 24 horas	100
126112	110	Cromo.	100
144968	111	CTX interligadores C terminais Beta Cross Laps	50
144962	112	Cultura e antibiograma de fezes	50
48805	113	Cultura para Baar	100
48806	114	Cultura para fungos	100
144964	115	Curva de insulina (0, 30, 60, 90, 120, 180 minutos)	50
148698	116	Desidrogenase lática	1500
48811	117	DHEA	100
131455	118	DHEAS - Sulfato de dehidroepiandrosterona.	100
48812	119	DHT	100
48813	120	Dímero - D	100
48814	121	Dosagem de Cobre	100
48815	122	Dosagem de zinco	200
148699	123	EBARG - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG ANTI-CAPSÍDEO VIRAL (VCA)	100
148700	124	EBARM - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM ANTI-CAPSÍDEO VIRAL (VCA)	100
48816	125	Eletroforese de Hemoglobinas	100
48817	126	Eletroforese de Proteínas	100
136463	127	Eritropoetina.	50
144982	128	Estimativa taxa de filtração glomerular	50
48818	129	Estradiol	500
131457	130	Estriol.	100
131456	131	Estrona.	100



126089	132	Exame para análise de Gordura Fecal	100
48819	133	FAN	500
131458	134	Fator intrínseco.	50
136455	135	Fator reumatoide.	500
48820	136	Fator RH/DU	350
144957	137	Fator V de Leiden	50
148701	138	Fenitoína	50
48821	139	Fenobarbital	100
48822	140	Ferritina	1000
144959	141	Ferro sérico	2000
131465	142	Fibrinogênio.	50
148702	143	Fosfatase Alcalina	3000
148703	144	FOSFATASE ALCALINA ÓSSEA	100
136461	145	Fósforo.	200
126107	146	Frutosamina.	100
48823	147	FSH	800
48824	148	FTA - ABS ANticorpos IgG	100
48825	149	FTA - ABS Anticorpos IgM	100
136468	150	Gama GT.	2000
148704	151	GASTRINA	100
148705	152	Glicose	10000
48827	153	Glicose - 6-fosfato Desidrogenage	100
48828	154	Grupo sanguíneo ABO	100
144963	155	Haptoglobina	50
48829	156	HAV IgG Anti.	100
48830	157	HAV IgM Anti.	100
48831	158	HBE Ag.	100
48832	159	HBE, anti.	100
48833	160	HBS, anti.	500
48834	161	HCG - Beta	100
48835	162	HCV - anti	1000
48836	163	Helicobacter Pylori.	100
48826	164	Hemoglobina Glicada (HPCL)	4000
148706	165	Hemograma completo	6000
148707	166	Hemograma sem revisão de lâmina	100
48837	167	Herpesvirus simples I e II Elisa IgG	100
48838	168	Herpes Vírus simples I e II Elisa IgM.	100
48839	169	HIV 1 e 2 - anticorpos anti-pesquisa	1000
48851	170	HIV anticorpos (western Blot)	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



126113	171	Homocisteína.	100
148708	172	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	100
48852	173	Hormônio do crescimento - HGH (IFMA)	100
148709	174	HTLV I/II - ANTICORPOS	100
131454	175	Imunoglobulina IgA.	100
48853	176	IgE Específico	300
148710	177	IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G	100
148711	178	IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V	100
148712	179	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	100
148713	180	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	100
148714	181	IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	100
148715	182	IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINU	100
148716	183	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS	100
148717	184	IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	100
148718	185	IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR	100
148719	186	IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS	100
148720	187	IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI	100
148721	188	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	100
148722	189	IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	100
148723	190	IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO	100
148724	191	IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO	100
148725	192	IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI	100
148726	193	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	100
148729	194	IGE ESP (E81) - EPITÉLIOS - EPITÉLIO DE CARNEIRO	100



148730	195	IGE ESP (E82) - EPITÉLIOS - PÊLO DE COELHO	100
148731	196	IGE ESP (E83) - EPITÉLIOS - PELO DE PORCO	100
148732	197	IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA	100
148733	198	IGE ESP (E86) - EPITÉLIOS - PENA DE PATO	100
148734	199	IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS	100
148735	200	IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS	100
148736	201	IGE PAINEL (EX70) - ANIMAIS	100
148737	202	IGE PAINEL (EX71) - PENAS DE ANIMAIS (GANSO - GALINHA - PATO - PERU)	100
148738	203	IGE PAINEL (EX72) - ANIMAIS	100
148739	204	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	100
148740	205	IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM	100
148741	206	IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO	100
148742	207	IGE ESP (F12) - ALIMENTOS - ERVILHA	100
148743	208	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	100
148744	209	IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO	100
148745	210	IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ	100
148746	211	IGE ESP (F18) - ALIMENTOS - CASTANHA DO PARÁ	100
148747	212	IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE	100
148748	213	IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA	100
148749	214	IGE ESP (F202) - ALIMENTOS - CASTANHA DE CAJU	100
148750	215	IGE ESP (F208) - ALIMENTOS - LIMÃO SICILIANO	100
148751	216	IGE ESP (F210) - ALIMENTOS - ABACAXI	100
148752	217	IGE ESP (F218) - ALIMENTOS - PÁPRICA	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



148753	218	IGE ESP (F221) - ALIMENTOS - CAFÉ	100
148754	219	IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO	100
148755	220	IGE ESP (F231) - ALIMENTOS - LEITE FERVIDO	100
148756	221	IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA	100
148757	222	IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCOIDE	100
148758	223	IGE ESP (F234) - ALIMENTOS - BAUNILHA	100
148759	224	IGE ESP (F24) - ALIMENTOS - CAMARÃO	100
148760	225	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS - OVO	100
148761	226	IGE ESP (F25) - ALIMENTOS - TOMATE	100
148762	227	IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES	100
148763	228	IGE ESP (F258) - ALIMENTOS - LULA	100
148764	229	IGE ESP (F259) - ALIMENTOS - UVA	100
148765	230	IGE ESP (F26) - ALIMENTOS - CARNE DE PORCO	100
148766	231	IGE ESP (F263) - ALIMENTOS - PIMENTA DO REINO (VERDE)	100
148767	232	IGE ESP (F27) - ALIMENTOS - CARNE BOVINA	100
148768	233	IGE ESP (F279) - ALIMENTOS - PIMENTA MALAGUETA	100
148769	234	IGE ESP (F280) - ALIMENTOS - PIMENTA DO REINO	100
148770	235	IGE ESP (F287) - ALIMENTOS - FEIJÃO VERMELHO	100
148771	236	IGE ESP (F293) - ALIMENTOS - MAMÃO PAPAI	100
148772	237	IGE ESP (F299) - ALIMENTOS - CASTANHA	100
148773	238	IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU	100
148774	239	IGE ESP (F300) - ALIMENTOS - LEITE DE CABRA	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



148775	240	IGE ESP (F307) - ALIMENTOS - MERLUZA	100
148776	241	IGE ESP (F308) - ALIMENTOS - SARDINHA	100
148777	242	IGE ESP (F31) - ALIMENTOS - CENOURA	100
148778	243	IGE ESP (F329) - ALIMENTOS - MELANCIA	100
148779	244	IGE ESP (F33) - ALIMENTOS - LARANJA	100
148780	245	IGE ESP (F340) - ALIMENTOS - ADITIVOS - VERMELHO CARMIM	100
148791	246	IGE ESP (F35) - ALIMENTOS - BATATA	100
148792	247	IGE ESP (F351) - TROPOMIOSINA RECOMBINANTE CAMARÃO	100
148793	248	IGE ESP (F36) - ALIMENTOS - COCO	100
148794	249	IGE ESP (F37) - ALIMENTOS - MEXILHÃO AZUL	100
148795	250	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	100
148796	251	IGE ESP (F40) - ALIMENTOS - PEIXE - ATUM	100
148797	252	IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - PEIXE - SALMÃO	100
148798	253	IGE ESP (F414) - ALIMENTOS - PEIXE - TILÁPIA	100
148799	254	IGE ESP (F44) - ALIMENTOS - MORANGO	100
148800	255	IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO	100
148801	256	IGE ESP (F47) - ALIMENTOS - ALHO	100
148802	257	IGE ESP (F48) - ALIMENTOS - CEBOLA	100
148803	258	IGE ESP (F49) - ALIMENTOS - MAÇÃ	100
148804	259	IGE ESP (F5) - ALIMENTOS - CENTEIO	100
148805	260	IGE ESP (F55) - ALIMENTOS - MILHO MIÚDO	100
148806	261	IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA	100
148807	262	IGE ESP (F7) - ALIMENTOS - AVEIA	100
148808	263	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



148809	264	IGE ESP (F76)- ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMINA	100
148811	265	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	100
148812	266	IGE ESP (F78)- ALIMENTOS - CASEÍNA	100
148813	267	IGE ESP (F79)- ALIMENTOS - GLÚTEN	100
148814	268	IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO	100
148815	269	IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA	100
148815	270	IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO (TIPO CAMEMBERT, BRIE, ROQUEFORT)	100
148816	271	IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO	100
148817	272	IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI	100
148819	273	IGE ESP (F87) - ALIMENTOS - MELÃO	100
148820	274	IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ	100
148821	275	IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA	100
148822	276	IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA	100
148829	277	IGE ESP (F93) - ALIMENTOS - CACAU	100
148830	278	IGE ESP (F94) - ALIMENTOS - PÊRA	100
148831	279	IGE ESP (F95) - ALIMENTOS - PÊSSEGO	100
148832	280	IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE	100
148833	281	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS	100
148834	282	IGE PAINEL (FP13) - ALIMENTOS	100
148835	283	IGE PAINEL (FX15) - ALIMENTOS	100
148836	284	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS	100
148837	285	IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS	100
148838	286	IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS	100
148839	287	IGE PAINEL (FX7) - ALIMENTOS	100
148840	288	IGE ESP (G17) - GRAMÍNEAS - PASPALUM NOTATUM	100
148841	289	IGE ESP (G2) - GRAMÍNEAS - GRAMA DAS BERMUDAS	100
148842	290	IGE ESP (G202) - GRAMÍNEAS - MILHO	100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



148843	291	IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - AZEVÉM	100
148844	292	IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	100
148845	293	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	100
148846	294	IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEAS	100
148847	295	IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABS	100
148850	296	IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER	100
148851	297	IGE ESP (M1) - FUNGOS - PENICILLIUM NOTATUM	100
148852	298	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	100
148853	299	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	100
148854	300	IGE ESP (I2) - VENENOS - VESPA CABEÇA BRANCA	100
148855	301	IGE ESP (I204) - INSETOS - MUTUCA	100
148856	302	IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA	100
148857	303	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	100
148858	304	IGE ESP (I5) - VENENOS - VESPA AMARELA	100
148859	305	IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	100
148859	306	IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO	100
148860	307	IGE ESP (I71) - INSETOS - MOSQUITO COMUM - PERNILONGO	100
148861	308	IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX	100
148862	309	IGE ESP (K83) - OCUPACIONAIS - SEMENTE DE ALGODÃO	100
148863	310	ANTICORPOS ANTI PM/SCL (PM-1)	100
148864	311	IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM	100
148865	312	IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER	100
148866	313	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS	100
148867	314	IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS	100
148868	315	IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA	100



148869	316	IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES	100
148870	317	IGE ESP (M9) - FUNGOS - F. MONILIFORME	100
148871	318	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	100
148872	319	IGE PAINEL (MX2) - FUNGOS	100
48854	320	IgE Total	100
131452	321	Imunoglobulina IgG.	100
131453	322	Imunoglobulina IgM.	100
144955	323	Índice de saturação de transferrina	1000
136465	324	Índice HOMA-IR.	50
126098	325	Insulina.	500
148874	326	INSULINA 30 MINUTOS	100
148875	327	INSULINA 60 MINUTOS	100
148876	328	INSULINA 90 MINUTOS	100
148877	329	INSULINA 120 MINUTOS	100
148878	330	INSULINA 180 MINUTOS	100
136464	331	Lamotrigina.	50
48855	332	Leishimanoise IgG	100
48856	333	Leishimanoise IgM	100
48857	334	LH	400
128547	335	Lipase	400
144958	336	Lipoproteína A	50
48858	337	Lítio	200
144990	338	Macroprolactina	50
144981	339	Magnésio	1000
144978	340	Magnésio urina 24 horas	50
148879	341	MERCÚRIO SANGUÍNEO	100
48860	342	Microalbumina 24 horas	250
148880	343	MICROALBUMINÚRIA	250
48861	344	Microssomal, Antic Anti - TPO	200
48862	345	Mononucleose	50
144973	346	Mucoproteínas	100
126092	347	Oxalato urina 24 horas.	100
126102	348	P Anca.	100
48863	349	Paratormônio	150
48864	350	Peptideo C	150
48865	351	Pesquisa de sangue oculto (fezes)	100
134281	352	Pesquisa de Streptococcus Beta hemolítico.	100
144991	353	Pesquisa de substâncias redutoras	50
48866	354	Potássio	2000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



144977	355	Potássio urina 24 horas	50
136466	356	Pré-albumina.	50
48867	357	Progesterona	200
48868	358	Prolactina.	300
48869	359	Proteína C reativa Ultra-sensível	1000
148882	360	Proteínas Totais	2500
144980	361	Proteína urina 24 horas	100
48870	362	PSA	800
48871	363	PSA Livre/Total.	1000
144974	364	Relação de proteína/creatinina urinária	200
144965	365	Renina (atividade)	50
148883	366	RETICULÓCITOS	100
126110	367	RNP.	100
48872	368	Rubéola IgG	300
48873	369	Rubéola IgM	300
136467	370	Selênio sérico.	50
144975	371	Serotoninina	50
131467	372	Sexagem fetal.	50
126109	373	SHBG.	100
48875	374	Sódio	2000
144979	375	Sódio urina 24 horas	50
126108	376	Somatomedina.	100
126097	377	SSA/LA.	100
126096	378	SSA/RO.	100
48876	379	T3 livre - FT3	150
131466	380	T3 reverso.	50
48877	381	T3 Total	800
48878	382	T4 Livre	6000
48879	383	T4 Total	600
134274	384	Teste de tolerância a lactose (curva 0, 30 e 60 minutos).	100
134280	385	Teste toxicológico (cabelo ou pelos).	100
48880	386	Testosterona	500
48881	387	Testosterona Livre	500
131473	388	Tireoglobulina.	200
48882	389	Tireoglobulina, Anticorpos Anti-Tireoidianos	200
48884	390	Toxoplasmose Imunofluorescência IgM	500
48883	391	Toxoplasmose Imunofluorescência IgG	500



148884	392	TP TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	2000
148885	393	TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	2000
48886	394	TRAB - anticorpos anti	100
48885	395	Transferrina	100
48888	396	Treponema IgG (IF) FTA - ABS	100
48887	397	Treponema IgM (IF)	100
148886	398	Triglicerídeos	10000
144967	399	Troponica cardíaca T	50
144966	400	Troponina cardíaca I	50
48890	401	Trypanossoma Cruzi IFI IgG quantitativo	100
48889	402	Trypanossoma Cruzi IFI IgM	100
48891	403	TSH	8000
136471	404	Uréia.	3000
48892	405	Varicela Zoster, anticorpos IgG	100
48893	406	Varicela Zoster, anticorpos IgM	100
48894	407	VDRL quantitativo	1200
131468	408	Vitamina A.	50
126104	409	Vitamina B1	100
48895	410	Vitamina B12	5000
144956	411	Vitamina B6	50
131469	412	Vitamina C.	50
131470	413	Vitamina E.	50
131471	414	Vitamina K.	50
48896	415	Waaler Rose - reação	100
48865	416	Sangue oculto nas fezes	1500

Tabela 1. Prazo para entrega de exames.

1,25 Diidroxivitamina D3	200	3 dias
17 Alfa Hidroxiprogesterona	100	4 dia
25-hidroxivitamina D (25-VD3)	20.000	2 dias
Ácido fólico	1.200	2 dias
ÁCIDOS GRAXOS – PESQUISA	100	2 dias
Ácido hipúrico início de jornada de trabalho	50	3 dias
Ácido metilhipúrico início de jornada de trabalho	50	4 dias
Ácido Úrico	3.000	2 dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



Ácido úrico urina 24 horas	100	2 dias
Ácido Valpróico	100	2 dias
ACTH	100	3 dias
Albumina	3.000	2 dias
Aldollase	100	3 dias
Aldosterina	100	3 dias
Alfa 1 glico proteína ácida	100	3 dias
Alfa Feto Proteína	100	3 dias
ALT – TGP	7.500	2 dias
Alumínio sérico	50	4 dias
Amilase	400	2 dias
Androstenediona	200	3 dias
Anti Beta 2 glicoproteína IgG	50	6 dias
Anti Beta 2 glicoproteína IgM	50	6 dias
Anti CCP	100	5 dias
Anti Células Parietais	100	3 dias
ANTI-LKM 1	100	3 dias
ANTI - SS - A - (RO)	100	3 dias
Anticoagulante Lúpico	150	2 dias
ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS C E P	100	4 dias
ANTICORPOS ANTI CITRULINA	100	5 dias
Anticorpos anti-EBV (EpsteinBaar) IgG.	100	3 dias
Anticorpos anti-EBV (EpsteinBaar) IgM	100	3 dias
ANTICORPOS ANTI TIROPEROXIDASE	50	2 dias
ANTICORPOS ESCLERODERMIA	50	11 dias
Anti DNA	100	3 dias
Anti endomísio IgA	100	3 dias
Anti endomísio IgG	100	3 dias
Anti endomísio IgM	50	3 dias
Antiestreptolisina O (ASLO)	100	2 dias
Anti GAD	50	4 dias
ANTI - SS - B (LA)	50	3 dias
Antígeno Austrália (HBsAg)	800	2 dias
Antígeno Carcinoembrionário CEA	200	2 dias
Antígeno Hla-B27, pesquisa PCR	200	2 dias
Anti Gliadina IGA	100	3 dias
Anti Gliadina IGG	100	3 dias
Anti Gliadina IGM	100	5 dias
Anti HBC IgG	300	2 dias
Anti HBC IgM	300	2 dias
Anti HBC Total	300	2 dias



Anti JO1	50	4 dias
Anti mitocôndria	50	3 dias
Anti músculo liso	50	3 dias
Anti SCL 70	50	4 dias
Anti SM	100	3 dias
Anti Transglutaminase IGA	100	3 dias
Anti Transglutaminase IGG	100	3 dias
Anti trombina III	50	3 dias
AST - TGO	7.500	2 dias
Beta 2 Glicoproteína I	50	8 dias
BEta 2 microglobulina	100	3 dias
Beta HCG quantitativo Quimioluminescência	100	2 dias
Bilirrubina Direta	2.500	2 dias
Bilirrubina Total	2.500	2 dias
BNP peptídeo natriurético	50	2 dias
Brucelose - Soro Aglutinação	100	3 dias
C3 ou complemento Sérico 3	100	2 dias
C4 ou complemento Sérico 4	100	2 dias
C A 125	100	2 dias
CA 15-3	100	2 dias
CA 19.9	100	2 dias
CA 72.4	50	2 dias
Cálcio	2.500	2 dias
Cálcio iônico	450	2 dias
Cálcio urina 24 horas	100	2 dias
Calcitonina	100	3 dias
Calprotectina nas fezes	50	3 dias
C Anca	100	4 dias
Capacidade latente de ligação do ferro	1.000	2 dias
Capacidade total de ligação do ferro	1.000	2 dias
Carbamazepina	100	2 dias
Cardiolipina, anticorpos IgG	100	4 dias
Cardiolipina, anticorpos IgM	100	4 dias
Ceruloplasmina	100	4 dias
CH50	100	5 dias
Chlamydia Trachomatis IGA	100	3 dias
Chlamydia Trachomatis IGG	100	3 dias
Chlamydia Trachomatis IGM	100	3 dias
CHUMBO SANGUÍNEO	100	3 dias
CISTATINA C	100	3 dias
Cistina urina 24 horas	100	4 dias



Citomegalovirus - Anticorpos Anti IgG	100	2 dias
Citomegalovirus - Anticorpos Anti IgM	100	2 dias
Citrato urina 24 horas	100	4 dias
Cloreto	200	2 dias
Colesterol HDL	2.000	2 dias
Colesterol Total	10.000	2 dias
Colinesterase Plasmática	100	2 dias
Coombs Direto	100	3 dias
Coombs Indireto	100	3 dias
Coprocultura	100	5 dias
Coronavírus 2019 Anticorpos IgA	200	8 dias
Coronavirus 2019 SARS-COV-2 IgG quantitativo neutralizante	200	6 dias
Cortisol (quimioluminiscência)	100	2 dias
Cortisol salivar	100	2 dias
CPK-MB - Creatinofosfoquinase MB - Isoenzima	100	3 dias
CREATINA QUINASE - MB – ATIVIDADE	100	2 dias
Creatina Quinase Total	1.500	2 dias
Creatinina	5.000	2 dias
Creatinina urina 24 horas	100	2 dias
Cromo	100	4 dia
CTX interligadores C terminais Beta Cross Laps	50	3 dias
Cultura e antibiograma de fezes	50	5 dias
Cultura para Baar	100	46 dias
Cultura para fungos	100	29 dias
Curva de insulina (0, 30, 60, 90, 120, 180 minutos)	50	3 dias
Desidrogenase lática	1.500	2 dias
DHEA	100	3 dias
DHEAS - Sulfato de dehidroepiandrosterona	100	2 dias
DHT	100	4 dias
Dímero - D	100	2 dias
Dosagem de Cobre	100	2 dias
Dosagem de zinco	200	5 dias
EBARG - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG		
ANTICAPSÍDEO VIRAL (VCA)	100	2 dias
EBARM - EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM		
ANTICAPSÍDEO VIRAL (VCA)	100	2 dias
Eletroforese de Hemoglobinas	100	4 dias
Eletroforese de Proteínas	100	4 dias
Eritropoetina.	50	5 dias
Estimativa taxa de filtração glomerular	50	2 dias



Estradiol	500	2 dias
Estriol	100	4 dias
Estrona	100	3 dias
Exame para análise de Gordura Fecal	100	2 dias
FAN	500	4 dias
Fator intrínseco	50	6 dias
Fator reumatoide	500	2 dias
Fator RH/DU	350	2 dias
Fator V de Leiden	50	6 dias
Fenitoína	50	2 dias
Fenobarbital	100	2 dias
Ferritina	1.000	2 dias
Ferro sérico	2.000	2 dias
Fibrinogênio.	50	2 dias
Fosfatase Alcalina	3.000	2 dias
FOSFATASE ALCALINA ÓSSEA	100	3 dias
Fósforo	200	2 dias
Frutosamina	100	2 dias
FSH	800	2 dias
FTA - ABS ANticorpos IgG	100	3 dias
FTA - ABS ANticorpos IgM	100	3 dias
Gama GT	2.000	2 dias
GASTRINA	100	5 dias
Glicose	10.000	2 dias
Glicose - 6-fosfato Desidrogenage	100	4 dia
Grupo sanguineo ABO	100	2 dias
Haptoglobina	50	4 dia
HAV IgG Anti.	100	2 dias
HAV IgM Anti.	100	2 dias
HBE Ag.	100	2 dias
HBE, anti.	100	2 dias
HBS, anti.	500	2 dias
HCG - Beta	100	2 dias
HCV - anti	1.000	2 dias
Helicobacter Pylori	100	6 dias
Hemoglobina Glicada (HPCL)	4.000	2 dias
Hemograma completo	6.000	2 dias
Hemograma sem revisão de lâmina	100	2 dias
Herpesvirus simples I e II Elisa IgG	100	3 dias
Herpesvirus simples I e II Elisa IgM	100	3 dias
HIV 1 e 2 - anticorpos antipesquisa	1.000	2 dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



HIV anticorpos (westen Blot)	100	3 dias
Homocisteína.	100	2 dias
HORMONIO ANTI-MULLERIANO	100	3 dias
Hormônio do crescimento - HGH (IFMA)	100	3 dias
HTLV I/II - ANTICORPOS	100	2 dias
Imunoglobulina IgA.	100	2 dias
IgE Específico	300	3 dias
IGE ESP (C1) - DROGAS - PENICILINA G	100	3 dias
IGE ESP (C2) - DROGAS - PENICILINA V	100	3 dias
IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	100	3 dias
IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	100	3 dias
IGE ESP (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	100	3 dias
IGE ESP (D202) - D. PTERONYSSINU	100	3 dias
IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICROCERAS	100	3 dias
IGE ESP (D70) - ÁCAROS - ACARUS SIRO	100	3 dias
IGE ESP (D71) - ÁCARO - L. DESTRUCTOR	100	3 dias
IGE ESP (D73) - ÁCAROS - G. DOMESTICUS	100	3 dias
IGE ESP (D74) - ÁCAROS - E. MAYNEI	100	3 dias
IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	100	3 dias
IGE ESP (E2) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	100	3 dias
IGE ESP (E201) - EPITÉLIOS - PENA DE CANÁRIO	100	3 dias
IGE ESP (E3) - EPITÉLIOS - CASPA DE CAVALO	100	3 dias
IGE ESP (E4) - EPITÉLIOS - CASPA DE BOI	100	3 dias
IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	100	3 dias
IGE ESP (E81) - EPITÉLIOS - EPITÉLIO DE CARNEIRO	100	3 dias
IGE ESP (E82) - EPITÉLIOS - PÊLO DE COELHO	100	3 dias
IGE ESP (E83) - EPITÉLIOS - PELO DE PORCO	100	3 dias
IGE ESP (E85) - EPITÉLIOS - PENA DE GALINHA	100	3 dias
IGE ESP (E86) - EPITÉLIOS - PENA DE PATO	100	3 dias
IGE PAINEL (EX1) - ANIMAIS	100	3 dias
IGE PAINEL (EX2) - EPITÉLIOS ANIMAIS	100	3 dias
IGE PAINEL (EX70) - ANIMAIS	100	3 dias
IGE PAINEL (EX71) - PENAS DE ANIMAIS (GANSO - GALINHA - PATO - PERU)	100	3 dias
IGE PAINEL (EX72) - ANIMAIS	100	3 dias
IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	100	3 dias
IGE ESP (F10) - ALIMENTOS - GERGELIM	100	3 dias
IGE ESP (F11) - ALIMENTOS - TRIGO SARRACENO	100	3 dias
IGE ESP (F12) - ALIMENTOS - ERVILHA	100	3 dias
IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	100	3 dias
IGE ESP (F15) - ALIMENTOS - FEIJÃO BRANCO	100	3 dias



IGE ESP (F17) - ALIMENTOS - AVELÃ	100	3 dias
IGE ESP (F18) - ALIMENTOS -CASTANHA DO PARÁ	100	3 dias
IGE ESP (F2) - ALIMENTOS - LEITE	100	3 dias
IGE ESP (F20) - ALIMENTOS - AMÊNDOA	100	3 dias
IGE ESP (F202) - ALIMENTOS -CASTANHA DE CAJU	100	3 dias
IGE ESP (F208) - ALIMENTOS -LIMÃO SICILIANO	100	3 dias
IGE ESP (F210) - ALIMENTOS -ABACAXI	100	3 dias
IGE ESP (F218) - ALIMENTOS -PÁPRICA	100	3 dias
IGE ESP (F221) - ALIMENTOS -CAFÉ	100	3 dias
IGE ESP (F23) - ALIMENTOS - CARANGUEJO	100	3 dias
IGE ESP (F231) - ALIMENTOS -LEITE FERVIDO	100	3 dias
IGE ESP (F232) - ALIMENTOS - OVO ALBUMINA	100	3 dias
IGE ESP (F233) - ALIMENTOS - OVOMUCOIDE	100	3 dias
IGE ESP (F234) - ALIMENTOS -BAUNILHA	100	3 dias
IGE ESP (F24) - ALIMENTOS -CAMARÃO	100	3 dias
IGE ESP (F245) - ALIMENTOS -OVO	100	3 dias
IGE ESP (F25) - ALIMENTOS -TOMATE	100	3 dias
IGE ESP (F256) - ALIMENTOS - NOZES	100	3 dias
IGE ESP (F258) - ALIMENTOS -LULA	100	3 dias
IGE ESP (F259) - ALIMENTOS -UVA	100	3 dias
IGE ESP (F26) - ALIMENTOS -CARNE DE PORCO	100	3 dias
IGE ESP (F263) - ALIMENTOS -PIMENTA DO REINO (VERDE)	100	3 dias
IGE ESP (F27) - ALIMENTOS -CARNE BOVINA	100	3 dias
IGE ESP (F279) - ALIMENTOS -PIMENTA MALAGUETA	100	3 dias
IGE ESP (F280) - ALIMENTOS - PIMENTA DO REINO	100	3 dias
IGE ESP (F287) - ALIMENTOS -FEIJÃO VERMELHO	100	3 dias
IGE ESP (F293) - ALIMENTOS -MAMÃO PAPAIA	100	3 dias
IGE ESP (F299) - ALIMENTOS -CASTANHA	100	3 dias
IGE ESP (F3) - ALIMENTOS - PEIXE - BACALHAU	100	3 dias
IGE ESP (F300) - ALIMENTOS - LEITE DE CABRA	100	3 dias
IGE ESP (F307) - ALIMENTOS - MERLUZA	100	3 dias
IGE ESP (F308) - ALIMENTOS -SARDINHA	100	3 dias
IGE ESP (F31) - ALIMENTOS -CENOURA	100	3 dias
IGE ESP (F329) - ALIMENTOS -MELANCIA	100	3 dias
IGE ESP (F33) - ALIMENTOS -LARANJA	100	3 dias
IGE ESP (F340) - ALIMENTOS -ADITIVOS - VERMELHO CARMIM	100	3 dias
IGE ESP (F35) - ALIMENTOS -BATATA	100	3 dias
IGE ESP (F351) - TROPOMIOSINA RECOMBINANTE CAMARÃO	100	3 dias



IGE ESP (F36) - ALIMENTOS -COCO	100	3 dias
IGE ESP (F37) - ALIMENTOS - MEXILHÃO AZUL	100	3 dias
IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	100	3 dias
IGE ESP (F40) - ALIMENTOS -PEIXE - ATUM	100	3 dias
IGE ESP (F41) - ALIMENTOS - PEIXE - SALMÃO	100	3 dias
IGE ESP (F414) - ALIMENTOS - PEIXE - TILÁPIA	100	3 dias
IGE ESP (F44) - ALIMENTOS -MORANGO	100	3 dias
IGE ESP (F45) - ALIMENTOS - LEVEDURA - FERMENTO	100	3 dias
IGE ESP (F47) - ALIMENTOS - ALHO	100	3 dias
IGE ESP (F48) - ALIMENTOS -CEBOLA	100	3 dias
IGE ESP (F49) - ALIMENTOS - MAÇÃ	100	3 dias
IGE ESP (F5) - ALIMENTOS - CENTEIO	100	3 dias
IGE ESP (F55) - ALIMENTOS - MILHO MIÚDO	100	3 dias
IGE ESP (F6) - ALIMENTOS - CEVADA	100	3 dias
IGE ESP (F7) - ALIMENTOS -AVEIA	100	3 dias
IGE ESP (F75) - ALIMENTOS -GEMA DE OVO	100	3 dias
IGE ESP (F76)- ALIMENTOS -ALFA LACTOALBUMINA	100	3 dias
IGE ESP (F77)- ALIMENTOS -BETA LACTOGLOBULINA	100	3 dias
IGE ESP (F78)- ALIMENTOS - CASEÍNA	100	3 dias
IGE ESP (F79)- ALIMENTOS -GLÚTEN	100	3 dias
IGE ESP (F8) - ALIMENTOS - MILHO	100	3 dias
IGE ESP (F80) - ALIMENTOS - LAGOSTA	100	3 dias
IGE ESP (F82) - ALIMENTOS - QUEIJO (TIPO CAMEMBERT, BRIE, ROQUEFORT)	100	3 dias
IGE ESP (F83) - ALIMENTOS - CARNE DE FRANGO	100	3 dias
IGE ESP (F84) - ALIMENTOS - KIWI	100	3 dias
IGE ESP (F87) - ALIMENTOS -MELÃO	100	3 dias
IGE ESP (F9) - ALIMENTOS - ARROZ	100	3 dias
IGE ESP (F91) - ALIMENTOS - MANGA	100	3 dias
IGE ESP (F92) - ALIMENTOS - BANANA	100	3 dias
IGE ESP (F93) - ALIMENTOS -CACAU	100	3 dias
IGE ESP (F94) - ALIMENTOS - PÊRA	100	3 dias
IGE ESP (F95) - ALIMENTOS - PÊSSEGO	100	3 dias
IGE ESP (F96) - ALIMENTOS - ABACATE	100	3 dias
IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS	100	3 dias
IGE PAINEL (FP13) - ALIMENTOS	100	3 dias
IGE PAINEL (FX15) - ALIMENTOS	100	3 dias
IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS	100	3 dias
IGE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS	100	3 dias
IGE PAINEL (FX5) - ALIMENTOS	100	3 dias
IGE PAINEL (FX7) - ALIMENTOS	100	3 dias



IGE ESP (G17) - GRAMÍNEAS - PASPALUM NOTATUM	100	3 dias
IGE ESP (G2) - GRAMÍNEAS -GRAMA DAS BERMUDAS	100	3 dias
IGE ESP (G202) - GRAMÍNEAS - MILHO	100	3 dias
IGE ESP (G5) - GRAMÍNEAS - AZEVÉM	100	3 dias
IGE PAINEL (GX1) - GRAMÍNEAS	100	3 dias
IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	100	3 dias
IGE PAINEL (GX3) - GRAMÍNEAS	100	3 dias
IGE ESP (H1) - PÓ CASEIRO - GREER LABS	100	3 dias
IGE ESP (H2) - PÓ CASEIRO - HOLLISTER STIER	100	3 dias
IGE ESP (M1) - FUNGOS -PENICILLIUM NOTATUM	100	3 dias
IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	100	3 dias
IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	100	3 dias
IGE ESP (I2) - VENENOS - VESPA CABEÇA BRANCA	100	3 dias
IGE ESP (I204) - INSETOS - MUTUCA	100	3 dias
IGE ESP (I3) - INSETOS - VESPA CAPA AMARELA	100	3 dias
IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	100	3 dias
IGE ESP (I5) - VENENOS - VESPA AMARELA	100	3 dias
IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	100	3 dias
IGE ESP (I70) - INSETOS - FORMIGA DE FOGO	100	3 dias
IGE ESP (I71) -INSETOSMOSQUITO COMUM - PERNILONGO	100	3 dias
IGE ESP (K82) - OCUPACIONAIS - LÁTEX	100	3 dias
IGE ESP (K83) - OCUPACIONAIS - SEMENTE DE ALGODÃO	100	3 dias
ANTICORPOS ANTI PM/SCL (PM1)	100	14 dias
IGE ESP (M2) - FUNGOS - C. HERBARUM	100	3 dias
IGE ESP (M207) - FUNGOS - ASPERGILLUS NIGER	100	3 dias
IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS	100	3 dias
IGE ESP (M5) - FUNGOS - CANDIDA ALBICANS	100	3 dias
IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA	100	3 dias
IGE ESP (M8) - FUNGOS - H. HALODES	100	3 dias
IGE ESP (M9) - FUNGOS - F. MONILIFORME	100	3 dias
IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	100	3 dias
IGE PAINEL (MX2) - FUNGOS	100	3 dias
IgE Total	100	3 dias
Imunoglobulina IgG	100	2 dias
Imunoglobulina IgM	100	2 dias
Índice de saturação de transferrina	1.000	2 dias
Índice HOMA-IR	50	3 dias
Insulina	500	2 dias
INSULINA 30 MINUTOS	100	3 dias
INSULINA 60 MINUTOS	100	2 dias



INSULINA 90 MINUTOS	100	3 dias
INSULINA 120 MINUTOS	100	3 dias
INSULINA 180 MINUTOS	100	3 dias
Lamotrigina	50	6 dias
Leishimaniose IgG	100	6 dias
Leishimaniose IgM	100	6 dias
LH	400	2 dias
Lipase	400	2 dias
Lipoproteína A	50	4 dia
Lítio	200	2 dias
Macroprolactina	50	4 dia
Magnésio	1.000	2 dias
Magnésio urina 24 horas	50	2 dias
MERCÚRIO SANGUÍNEO	100	4 dia
Microalbumina 24 horas	250	2 dias
MICROALBUMINÚRIA	250	2 dias
Microssomal, Antic Anti - TPO	200	2 dias
Mononucleose	50	3 dias
Mucoproteínas	100	2 dias
Oxalato urina 24 horas	100	6 dias
P Anca	100	4 dia
Paratormônio	150	2 dias
Peptideo C	150	2 dias
Pesquisa de sangue oculto (fezes)	100	2 dias
Pesquisa de Streptococcus Beta hemolítico	100	5 dias
Pesquisa de substâncias redutoras	50	2 dias
Potássio	2.000	2 dias
Potássio urina 24 horas	50	2 dias
Pré-albumina	50	3 dias
Progesterona	200	2 dias
Prolactina	300	2 dias
Proteína C reativa Ultra-sensível	1.000	2 dias
Proteínas Totais	2.500	2 dias
Proteína urina 24 horas	100	2 dias
PSA	800	2 dias
PSA Livre/Total	1.000	2 dias
Relação de proteína/creatinina urinária	200	2 dias
Renina (atividade)	50	12 dias
RETICULÓCITOS	100	2 dias
RNP	100	3 dias
Rubéola IgG	300	2 dias



Rubéola IgM	300	2 dias
Selênio sérico	50	3 dias
Serotoninina	50	4 dia
Sexagem fetal	50	3 dias
SHBG	100	2 dias
Sódio	2.000	2 dias
Sódio urina 24 horas	50	2 dias
Somatomedina	100	3 dias
SSA/LA	100	10 dias
SSA/RO	100	10 dias
T3 livre - FT3	150	2 dias
T3 reverso	50	5 dias
T3 Total	800	2 dias
T4 Livre	6.000	2 dias
T4 Total	600	2 dias
Teste de tolerância a lactose (curva 0, 30 e 60 minutos)	100	6 dias
Teste toxicológico (cabelo ou pelos)	100	4 dias
Testosterona	500	2 dias
Testosterona Livre	500	2 dias
Tireoglobulina	200	3 dias
Tireoglobulina, Anticorpos AntiTireoidiano	200	2 dias
Toxoplasmose Imunofluorescência IgM	500	2 dias
Toxoplasmose Imunofluorescência IgG	500	2 dias
TP TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA	2.000	2 dias
TTPA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	2.000	2 dias
TRAB - anticorpos anti	100	2 dias
Transferrina	100	2 dias
Treponema IgG (IF) FTA - ABS	100	3 dias
Treponema IgM (IF)	100	3 dias
Triglicerídeos	10.000	2 dias
Troponica cardíaca T	50	2 dias
Troponina cardíaca I	50	2 dias
Trypanossoma Cruzi IFI IgG quantitativo	100	4 dia
Trypanossoma Cruzi IFI IgM	100	4 dia
TSH	8.000	2 dias
Uréia	3.000	2 dias
Varicela Zoster, anticorpos IgG	100	3 dias
Varicela Zoster, anticorpos IgM	100	3 dias
VDRL quantitativo	1.200	2 dias
Vitamina A	50	3 dias
Vitamina B1	100	6 dias



Vitamina B12	5.000	2 dias
Vitamina B6	50	6 dias
Vitamina C	50	5 dias
Vitamina E	50	3 dias
Vitamina K	50	13 dias
Waaler Rose - reação	100	3 dias
Sangue oculto nas fezes	1.500	2 dias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



APÊNDICE I DO ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada (meses)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
149133	1	Contratação de laboratório de apoio para realização de exames – Laboratório Central	ser	12		
TOTAL						



PROCESSO Nº _____

nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, _____ de _____ de 202__.



Baixe o APP Compras.gov.br
apresente sua proposta!



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ e-mail:

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL:

(REPRESENTANTE LEGAL SOMENTE PARA EMPRESA)

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ()
Endereço eletrônico (E-mail):	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:



- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

Atenção: Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.



Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

_____, ____ de _____. ____.
Cidade/UF

Assinatura do Usuário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025